

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019/SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **RODRIGUES & SARGES DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES LTDA** REFERENTE À LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa, **RODRIGUES & SARGES DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES LTDA**, inscrito no Cnpj nº 14.663.094/0001-93, Inscrição Estadual nº 15.355.217-4 e Inscrição Municipal nº 207.837-4, com sede à Av. Pedro Alvares Cabral, 5220 – 1º Andar, Sala 103, Sacramento – Belém – PA, CEP nº: 66.123-020, tendo para contato o e-mail: contabilidade.rm@hotmail.com e comercial.rs@outlook.com.br, Fones: (91) 3264-8912 / (91) 98725-6282 e (91) 99192-3107, representado pelo Srº **Jorge Moises Caddah**, brasileiro, natural de Teresina-PI, divorciado, gestor público, portador da carteira Nacional de Habilitação de nº 00020407423 DETRAN-PA, do RG nº 506293 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.709.853-91, residente e domiciliado à BR 230, Km-9, Condomínio Tocantins, Torre 9, apto 302, Totalville – Marabá – PA, vencedor do Item único com o valor unitário **R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)**, gerando o valor total de **R\$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 000005/2019/SME.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR**, em Anexo, para gestão escolar da rede pública municipal de educação a ser implantado e utilizado em todas as escolas públicas municipais, com possibilidade de renovação contratual para períodos subsequentes de acordo com a legislação.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

2.2 - O valor mensal da locação é de **R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

3.1 - A contratada somente iniciará os serviços mediante a emissão pela Secretaria Municipal de Educação da ordem de serviços.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação/FME

3.3.90.40.02 – Locação de Software

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo a primeira mensalidade quando decorridos 30 (trinta) dias da instalação e efetivo funcionamento do sistema.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro nas eventuais renovações.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar os serviços contratados seguindo fielmente o presente contrato, a proposta, o edital e o termo de referência aprovado na licitação, que originou o presente;

b) Prestar prontamente suporte, presencial e/ou remoto sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

c) instalar o software no servidor (localizado na Secretaria Municipal de Educação) bem como em todos os terminais (localizados nas escolas públicas municipais);

d) ofertar treinamento (no município de Ourilândia do Norte-Pa) para todos os usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em data certa e definida por ambas as partes, não podendo porém esta data inviabilizar o início do período letivo para o ano de 2019;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante;

c) indicar nominalmente todos os usuários que necessitarão passar por treinamento a ser ofertado pela CONTRATADA;

d) disponibilizar servidor e terminais de uso com capacidade para utilizar o software, na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas públicas municipais, respectivamente;

e) comunicar eventuais falhas do sistema e solicitar a perfeita correção por parte da CONTRATADA.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato terá vigência até **31/12/2019**, podendo ser renovado mediante necessidade e escolha da Secretaria Municipal de Educação, mediante acordo entre as parte.

10.2 – Toda renovação só se dará caso haja interesse por parte da Secretaria Municipal de Educação e obedecendo os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.2 – A qualquer tempo a CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, caso o software, não esteja contemplando às necessidades planejadas e constantes do Termo de Referência do Edital da Licitação, que originou o presente contrato. Assegurado o direito a ampla defesa por parte da CONTRATADA.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou TRANSFERIR o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte - Pará aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

Cicero Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

**RODRIGUES & SARGES DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
DE COMPUTADORES LTDA**
Cnpj nº: 14.663.094/0001-93
CONTRATADO

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>GESTOR ESCOLAR (SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA) QUE CUIDA DESDE A PRÉ-MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ A EMISSÃO DO HISTÓRICO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, AINDA DEVERÁ;</p> <ul style="list-style-type: none"> • CADASTRO DE ESCOLAS • CADASTRO DE ALUNOS • FICHA DE MATRICULAS • BOLETIM ESCOLAR • DIARIO DE CLASSE • REGISTRO DE CONTEUDOS • REGISTRO DE AVALIAÇÃO POR CONCEITO • MAPA DE ACOMPANHAMENTO • CERTIFICADO DE CONCLUSÃO • IDENTIFICAR ALUNOS DUPLICADOS • DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE • RENDIMENTO POR AVALIAÇÃO • RENDIMENTO POR ACOMPANHAMENTO • MATRICULAS POR PERÍODO • MATRICULAS POR NECESSIDADES ESPECIAIS • BANCO DE DADOS UNIFICADO EM REDE • MIGRAR CENSO ESCOLAR / PARA O SITE EDUCACENSO (GOVERNO FEDERAL) • CADASTRO DE FUNCIONARIOS • CADASTRO DE TURMAS • HISTORIO ESCOLAR • FICHA INDIVIDUAL • REGISTRO DE FREQUENCIA • REGISTRO DE AVALIAÇÃO POR NOTA • MAPA DE RESULTADO FINAL • CALENDARIO ESCOLAR • REMANEJAR ALUNO 	11	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

	<ul style="list-style-type: none">• EMITIR RELATORIOS ESTATÍSTICO• RENDIMENTO POR DISCIPLINA• IDADE (SEXO)• MATRICULA POR ANO LETIVO• MATRICULAS POR PROGRAMA SOCIAL• MATRICULAS POR TRANSPORTE ESCOLAR• EXPORTAR E IMPORTAR DADOS• SUPORTE REMOTO			
VALOR TOTAL (Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais)				R\$ 41.800,00